PROCESSO Nº PR 09/19
Fls 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009 / 2019

"Cria Comissão Especial de Inquérito destinada a apurar e investigar irregularidades e ilegalidades relacionadas ao Sistema de Saúde do Município de Macaé".

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições,
DELIBERA:

Art. 1º - Fica criada, com fundamento no artigo 58, §3º da Constituição Federal e do 48°, § 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, Comissão Especial de Inquérito, composta por 04 (quatro) Vereadores, com a finalidade de, no prazo de 90 (noventa) dias, para apurar e investigar denúncias de irregularidades no Sistema de Saúde do Município de Macaé.

Parágrafo único- O prazo de que trata o "caput" deste artigo é prorrogável por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: A saúde de Macaé sofre com grave problema de gestão pública. No principal hospital da cidade, HPM, é de conhecimento notório que usuários e profissionais dividem os corredores com ratos, animais que transmitem doenças fatais, como leptospirose.

APROVADO
25 SET 2019

EXPEDIENTE
14 AGO 2019

REJEITADO
EM 01/10/2019
8 x 3 x 1 N

PROCESSO
Nº PR 09/19
Fls. 03
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Nera Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

Além desse fato gravíssimo, matéria jornalística publicada no dia 22 de maio de 2019 pelo jornal O Debate e pelo Jornal televisivo da emissora Record afirma que funcionários do HPM denunciam casos de morte na unidade de saúde pelo vírus da gripe H1N1, denominado Influenza A.

Segundo apurado, pacientes internados no HPM com diagnóstico de gripe H1N1 vieram a óbito e tal informação é omitida pela gestão municipal.

Ainda segundo a matéria jornalística, os profissionais da área de saúde afirmam que são ameaçados pelos superiores, caso falem sobre a manifestação da influenza A.

Um servidor, que, por segurança, pediu ao jornalista para não ser identificado na reportagem, afirmou que diariamente pacientes dão entrada com sintomas de gripe H1N1, são atendidos e liberados pelos médicos sem passar por exames primordiais para confirmar o diagnóstico. Isso acontece porque o equipamento laboratorial do Hospital Público de Macaé está quebrado e não há na cidade nenhum outro nas unidades públicas de atendimento médico.

A reportagem solicitou informações à Secretaria de Saúde, que se negou a passar os dados de Influenza A deste ano em Macaé.

Os problemas de gestão da saúde não param por aí. Segundo relatos de funcionários e usuários, há indícios de falta de insumos básicos para o atendimento à população, tais como luvas, esparadrapos, material de coleta de exame laboratorial, entre outros.

Diante das inúmeras reclamações da população macaense acerca das condições precárias a que são submetidos os profissionais e usuários da Saúde Pública da cidade; diante da reportagem jornalística publicada pela emissora Record e pelo Jornal O Debate que denunciam atos de assédio moral e de desrespeito à Lei Federal de Acesso à Informação 12.527/2011, ambos cometidos pela gestão executiva, a Câmara Municipal de Macaé não pode se furtar de seu Poder Fiscalizador.

Assim sendo, os Vereadores subscreventes rogam pela aprovação do presente Projeto de Resolução para instituir Comissão Especial de Inquérito, com o objetivo investigar e apurar tais denúncias, analisar os contratos da saúde e ouvir os Agentes Públicos, de modo a esclarecer os indícios de irregularidades no Sistema de Saúde Pública do Município de Macaé.

APROVADO
25 SET 2019
EXPEDIENTE
14 AGO 2019
REJEITADO
EM 01/10/2019
8x3x1A

PROCESSO
Nº PR 09/19
Fls 04
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSESSORIA Legislativo
Matrícula 1815-5

Para fins de cumprimento do artigo 48, §2º, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaé, anexa-se ao presente Projeto de Resolução conteúdo probatório de indícios de irregularidades e ilegalidades apontados em epígrafe.

Sala das sessões, 24 de maio de 2019.

Maxwell Souto Vaz

Robson Oliveira

Marcel Silvano da Silva Souza

Marvel Maillet

Renata Paes

Alan Mansur

Júlio César de Barros

Valdemir da Silva Souza

Paulo Antunes

Luiz Fernando Borba Pessanha

Cristiano de Almeida Silveira

Márcio Bittencourt

Nilton César Pereira Moreira

Luciano Diniz

Márcio Barcelos

Jose Prestes

APROVADO
25 SET 2019

EXPEDIENTE
14 AGO 2019

REJEITADO
EM 01/10/19
8x3x1A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PR009/19
Fls 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assessoria Legislativa
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 26 de agosto de 2019.

REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº- 009/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

Encaminha-se a proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (09/09/2019), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> *§ 1º - O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> *§ 2º - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> *§ 3º - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> *§ 4º - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Ato contínuo, pugna pelo retorno dos autos à Diretoria Legislativa para posterior encaminhamento **ao Plenário para discussão e votação.**

Atenciosamente,

LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

REJEITADO
EM 01/10/2019
8x3x14

PROCESSO
Nº PR 009/19
Fls 06
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 009/2019.

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO DESTINADA A APURAR E INVESTIGAR IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES RELACIONADAS AO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÉ.

Apreciados e atendidos os pressupostos de admissibilidade estabelecidos na Constituição da República e no Regimento Interno desta Casa de Leis, é o parecer:

OPINO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Resolução N° 009/2019;

Sala das Comissões, 09 de setembro de 2019.

REJEITADO
EM 01/10/2019
8 x 3 x 1A

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 25 SET 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
14/08/2019